

Plano de Transparência e Participação Social do ciclo 2024-2027 do Planejamento Integrado de Transportes





COMITÊ DE GOVERNANÇA DO PLANEJAMENTO INTEGRADO DE TRANSPORTES - CGPIT

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Ministério dos Transportes

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Fomento e Planejamento

Secretaria Nacional de Transporte Rodoviário

Secretaria Nacional de Transporte Ferroviário

Ministério de Portos e Aeroportos

Secretaria-Executiva

Secretaria Nacional de Portos

Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação

Secretaria Nacional de Aviação Civil

Casa Civil da Presidência da República

Secretaria Especial do Programa de Aceleração do Crescimento

Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos

Ministério do Planejamento e Orçamento

Secretaria Nacional de Planejamento

Apoio

Infra S.A.



PLANO DE TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL PARA O CICLO 2024-2027 DO PLANEJAMENTO INTEGRADO DE TRANSPORTES (PIT)..... 4

INTRODUÇÃO	4
OBJETIVOS, NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES	6
PARTES INTERESSADAS.....	10
MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL.....	12
PORTAL OFICIAL DO PIT	14
PLATAFORMA DE DADOS ABERTOS.....	18
GESTÃO E MONITORAMENTO	21
CONCLUSÃO	23

ANEXO I - AGENDA DE TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL DO PNL 205024

MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL.....	24
PAINÉIS INTERATIVOS DE DADOS	27
DADOS ABERTOS	28

PLANO DE TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL PARA O CICLO 2024-2027 DO PLANEJAMENTO INTEGRADO DE TRANSPORTES (PIT)

INTRODUÇÃO

CAPÍTULO I

Conforme estabelecido no Capítulo IV do Modelo de Governança do PIT, aprovado por meio da Resolução CGPIT nº 3, 11 de setembro de 2024, deve ser aprovado no primeiro ano de cada ciclo pelo CGPIT o Plano de Transparência e Participação Social daquele ciclo. Este plano tem como objetivo principal efetivar a publicidade das informações geradas e a participação social de atores interessados no planejamento, de forma a garantir o controle social no âmbito do PIT. De acordo com o art. 19 da Resolução CGPIT nº 3, de 2024, este plano deve seguir as seguintes orientações:

Art. 19. O Plano de Transparência e Participação Social possibilitará a avaliação da sociedade quanto ao atendimento das suas demandas e deverá conter:

- I – identificação das principais partes interessadas nos produtos do PIT;
- II – identificação das principais exigências normativas e das demandas das partes interessadas identificadas;
- III – definição das principais informações a serem publicizadas de acordo com as demandas identificadas, incluindo prazos e rotinas de disponibilização;
- IV – a criação de uma plataforma online aberta durante todo o período de cada ciclo do PIT para contribuições de quaisquer cidadãos interessados e pedidos de agenda com as lideranças do PIT;
- V – a criação de ferramenta de avaliação da qualidade das informações prestadas por todas as formas de comunicação do PIT; e
- VI – a criação de uma Plataforma de Dados Abertos.

É importante ressaltar desde o início que este plano não discutirá exaustivamente todas as ações de transparência e participação social do PIT; apenas trará instrumentos e diretrizes, que devem ser traduzidas em uma agenda de ações concretas de transparência e participação social para cada etapa do ciclo do PIT, na elaboração do



PNL, dos Planos Setoriais e dos Planos Gerais. Essas ações concretas serão aprovadas em documentos específicos pelo CGPIT ao início do processo de elaboração de cada um desses planos.

O Plano de Transparência e Participação Social do ciclo 2024-2027 do PIT tem a seguinte estrutura: o Capítulo II tratará dos principais objetivos do plano, identificando na sequência as principais normas e princípios para transparência e participação social da Administração Pública Federal, possibilitando um claro norteamento para as estratégias descritas nos capítulos seguintes. Na sequência, o Capítulo III definirá as principais partes interessadas nos produtos do PIT, compostas pelos mesmos atores definidos no Plano Estratégico do ciclo 2024-2027 do PIT, o que permitirá uma delimitação mais precisa das estratégias empregadas no restante do plano.

No Capítulo IV serão descritos os principais mecanismos de participação social a serem utilizados pelo PIT, buscando a escuta de todas as partes interessadas identificadas. No Capítulo V, serão apresentados o Portal Oficial do PIT, previsto no inciso IV do art. 19 da Resolução CGPIT nº 3, de 2024, e as principais informações a serem divulgadas por meio dessa ferramenta, conforme o inciso III do mesmo artigo.

Os princípios, diretrizes e mapeamento de partes interessadas também orientarão o detalhamento da Plataforma de Dados Abertos do PIT, prevista nos arts. 20 e 21 da Resolução CGPIT nº 3, de 2024 e apresentada no Capítulo VI. Por fim, no Capítulo VII, será detalhado o mecanismo de avaliação e monitoramento do plano, conforme previsto no inciso V do art. 19 da Resolução CGPIT nº 3, de 2024. O Capítulo VIII conclui o plano.

OBJETIVOS, NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES

CAPÍTULO II

O Plano de Transparência e Participação Social do ciclo 2024-2027 do PIT tem como missão principal definir princípios, estratégias e mecanismos que garantam ao PIT, por meio de amplo acesso a informações e espaços de diálogo, o atingimento dos seguintes objetivos:

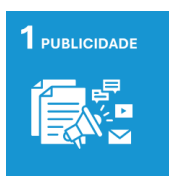
- Garantir a prestação de contas à sociedade quanto às atividades do PIT, possibilitando uma avaliação sobre o atendimento dos produtos entregues e dos processos de tomada de decisão à visão do PIT, aos objetivos definidos pelo Plano Estratégico e aos interesses da sociedade;
- Fomentar o engajamento e o acompanhamento das partes interessadas no PIT, de forma a promover o entendimento do planejamento como Política de Estado, orientando decisões estratégicas desses atores quanto ao futuro do sistema de transportes do país;
- Validar a qualidade das informações produzidas na elaboração dos planos por meio de conhecimentos específicos de atores da sociedade;
- Levantar contribuições e informações adicionais que enriqueçam a metodologia aplicada aos planos elaborados pelo PIT.

A partir dos objetivos destacados, fez-se a avaliação das principais normas que deveriam referenciar as estratégias de transparência e participação social definidas no plano. Foram considerados os seguintes documentos como referências para o PIT:

- Decreto nº 12.022, de 16 de maio de 2022, que institui o Planejamento Integrado de Transportes e prevê que os planos elaborados pelo PIT serão construídos com transparência e participação da sociedade civil;
- Portaria nº 235, de 28 de março de 2018, que institui a Política Nacional de Transportes, que tem como diretrizes a transparência à sociedade, ao mercado e aos agentes públicos quanto às ações governamentais no setor de transportes;

- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com a finalidade de garantir acesso a informações;
- Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que cria a Política de Governança da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;
- Decreto 11.529, de 16 de maio de 2023, que cria o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação e a Política de Acesso à Informação;
- Decreto 8.777, de 11 de maio de 2016, que cria a Política de Dados Abertos;
- Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- Guia de Engajamento e Participação Social do Ministério da Economia, de 2022;
- Portaria nº 485, de 16 de maio de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a participação social no planejamento e execução de obras de infraestrutura de transportes terrestres, garantindo a inclusão e a transparência nos processos decisórios do Ministério dos Transportes.

Tendo em vista os objetivos buscados e as normas utilizadas como referência, é possível determinar os princípios de atuação do plano, que serão:



1. Publicidade: tornar públicos informações, metodologias e processos de decisão utilizados na elaboração dos planos no âmbito do PIT, utilizando a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção;



2. Tempestividade: divulgar informações em momento oportuno, permitindo a participação ativa dos cidadãos em cada etapa do PIT;



3. Clareza: divulgar informações de maneira acessível, com linguagem simples e sem ambiguidades, promovendo o amplo entendimento dos processos por parte dos atores da sociedade;



4. Confiabilidade: garantir informações autênticas e de qualidade, mantendo a legitimidade do PIT perante os atores da sociedade e a validade da prestação de contas;



5. Engajamento: garantir a escuta durante todo o processo do planejamento, a fim de fomentar a participação de atores de diferentes setores da sociedade e assegurar a legitimidade dos planos do PIT;



6. Consulta informada: garantir que todos os momentos de participação social serão precedidos da apresentação de informações adequadas que auxiliem na compreensão ampla do tema pelas partes interessadas e permitam contribuições qualificadas;



7. Diversidade: considerar a pluralidade de públicos a serem ouvidos, assegurando a escuta a diferentes pontos de vista com relação às políticas de transporte alvo do planejamento e o fornecimento das informações mais importantes para cada um dos atores de acordo com seus interesses específicos;



8. Equidade: garantir acesso igualitário às informações e mecanismos de escuta, de acordo com as particularidades de cada ator, contemplando todas as partes interessadas no planejamento.



Em resumo, por meio deste plano, o PIT visa cumprir o dever de, independentemente de requerimentos por informação e participação, dar transparência aos principais processos de elaboração dos planos e escutar diferentes atores e setores interessados no planejamento de transportes. Espera-se incluir os diferentes atores da sociedade ao longo das diferentes etapas do ciclo de planejamento, fortalecendo o diálogo e assegurando que o PIT traduza os anseios e as necessidades de políticas públicas eficazes de transporte para o país.

Uma vez definidos os objetivos, as normas e os princípios norteadores, há um caminho mais claro a seguir para garantir a transparência e a participação social, conforme proposto no objetivo do plano. O primeiro passo, conforme enunciado pelo art. 19 da Resolução CGPIT nº 3, de 2024, é a identificação das partes interessadas no planejamento de transportes, que segue o princípio da diversidade explicitado no capítulo anterior.

Diferentes grupos têm visões e interesses específicos no planejamento e, portanto, necessitam de informações direcionadas e formas distintas de participação. Cada grupo mapeado será alvo de consideração específica nas agendas de transparência e na participação nos planos a serem elaborados pelo PIT.

Para essa atividade, foi utilizada a definição de partes interessadas realizada para o Plano Estratégico do ciclo 2024-2027 do PIT. Vale reforçar, portanto, que o conceito de parte interessada utilizada nessa classificação foi de identificar atores que já se interessam pelo planejamento de transportes e atores que podem ser impactados pelas decisões para o setor. Assim, garante-se que não serão considerados para as ações deste plano apenas atores que já envolvidos no PIT.

Uma diferença relevante entre os atores mapeados neste plano em relação aos apresentados no Plano Estratégico do ciclo 2024-2027 do PIT é que, neste plano, são considerados apenas os atores externos ao CTPIT. A lista de partes interessadas utilizada para o Plano de Transparência e Participação Social está exposta a seguir e as definições de cada um dos grupos está descrita no Plano Estratégico do ciclo 2024-2027 do PIT.



Setor Público:

- a. Órgãos federais;
- b. Executivos estaduais e municipais;
- c. Legislativo;
- d. Órgãos de controle.



Mercado:

- a. Setor produtivo em geral;
- b. Pequenos produtores;
- c. Setor de infraestrutura de transportes;
- d. Operadores logísticos;
- e. Organizações de comércio exterior.



Sociedade Civil:

- a. Organizações de sustentabilidade;
- b. Grupos afetados por infraestruturas de transportes;
- c. Usuários de transporte para pessoas.



Academia



Fomento:

- a. Organizações multilaterais;
- b. Instituições financeiras.

A promoção da participação social como um dos pilares deste plano será feita por mecanismos que visam garantir a possibilidade de escuta e o fomento do engajamento de diferentes partes interessadas. Dessa forma, espera-se que diferentes perspectivas sejam adequadamente integradas à elaboração dos planos do PIT.

É importante considerar que alguns mecanismos expostos neste capítulo são compostos de espaços de escuta que só serão devidamente aproveitados caso as contribuições recebidas sejam avaliadas, não apenas recebidas e arquivadas. Assim, serão descritas as características de realização da escuta e da participação, bem como as formas de consideração das contribuições recebidas nesses espaços.

Por fim, ressalta-se a necessidade de transparência dos encontros realizados, tanto em relação às datas e às condições de realização quanto em relação aos conteúdos gerais compartilhados pelos atores ouvidos. As informações dos encontros e debates realizados serão disponibilizadas no Portal Oficial do PIT, descritas no capítulo seguinte.

Os mecanismos utilizados estão descritos abaixo:

1. Webinars

Oferecimento de webinars metodológicos, com objetivo de garantir maior acesso às discussões metodológicas divulgadas ao fim da publicação de cada produto intermediário previsto pelo Plano Estratégico do ciclo 2024-2027 do PIT.

2. Canal de participação no Portal Oficial do PIT

Conforme indicado pelo Decreto nº 12.022, de 2024, haverá espaço de consulta ativa permanente durante todo o processo de elaboração dos planos do ciclo 2024-2027 do PIT, com objetivo principal de receber contribuições, dúvidas, solicitações, sugestões e críticas, além de pedidos de reuniões bilaterais. A equipe do PIT ficará responsável por analisar cada uma das contribuições e endereçar uma resposta em até 90 dias. Esse canal será disponibilizado no Portal Oficial do PIT, que será abordado com mais detalhes no capítulo seguinte.



3. Encontros Regionais para Tomada de Subsídio

Serão realizados encontros em diferentes regiões para ouvir representantes de diversos segmentos da sociedade, coletar sugestões e facilitar a realização de eventuais pesquisas qualitativas previstas na metodologia dos planos do ciclo 2024-2027 do PIT. Neste ciclo do PIT, deverá ser realizado ao menos um evento de tomada de subsídios por região do país. A equipe organizadora dos encontros deverá divulgar no Portal Oficial do PIT as datas e prover uma ata com as principais contribuições recebidas e considerações sobre elas.

4. Grupos focais

Encontros presenciais ou *online* com atores de uma ou mais partes interessadas com o objetivo de discutir temas relacionados à elaboração dos planos do ciclo 2024-2027 do PIT, aproveitando a diversidade de atores presentes para compreender diferentes visões e possibilitar conclusões mais informadas. A equipe organizadora dos encontros deverá estabelecer um critério para convocação das organizações para cada reunião, constituir uma ata com as principais contribuições recebidas e eventuais considerações sobre elas e divulgar as informações sobre o encontro no Portal Oficial do PIT.

5. Reuniões bilaterais

Encontros presenciais ou *online* com atores estratégicos representantes de grupos identificados como partes interessadas para discutir aspectos específicos da elaboração dos planos do ciclo 2024-2027 do PIT, contribuindo para qualificar e validar produtos, metodologias e resultados. A equipe organizadora das reuniões deverá divulgar o critério para convocação de cada ator, as datas das reuniões e seus participantes no Portal Oficial do PIT.

6. Consulta e Audiência Pública

Conforme previsto pelo Decreto nº 12.022, de 2024, deverá ser realizada uma consulta pública antes da aprovação de cada plano do ciclo 2024-2027 do PIT. Enquanto estiver aberta essa consulta, deverá ser realizada uma audiência pública para apresentar o produto da consulta pública e colher contribuições antes da aprovação da versão final de cada um dos planos.

Conforme previsto no próprio art. 19 da Resolução CGPIT nº 3, de 2024, a principal ferramenta para implementação dos mecanismos de transparência previstos neste plano será uma plataforma *online*, o Portal Oficial do PIT. Essa plataforma concentrará as principais informações a serem divulgadas durante a elaboração dos planos do ciclo de 2024-2027 do PIT, que se constituirá em uma forma perene para as contribuições advindas da sociedade. O Portal Oficial do PIT deverá ser lançado em até 90 dias após a aprovação deste plano e as principais informações a serem incluídas, além do Canal de Participação do PIT, são:

1. Fluxograma estratégico do PIT

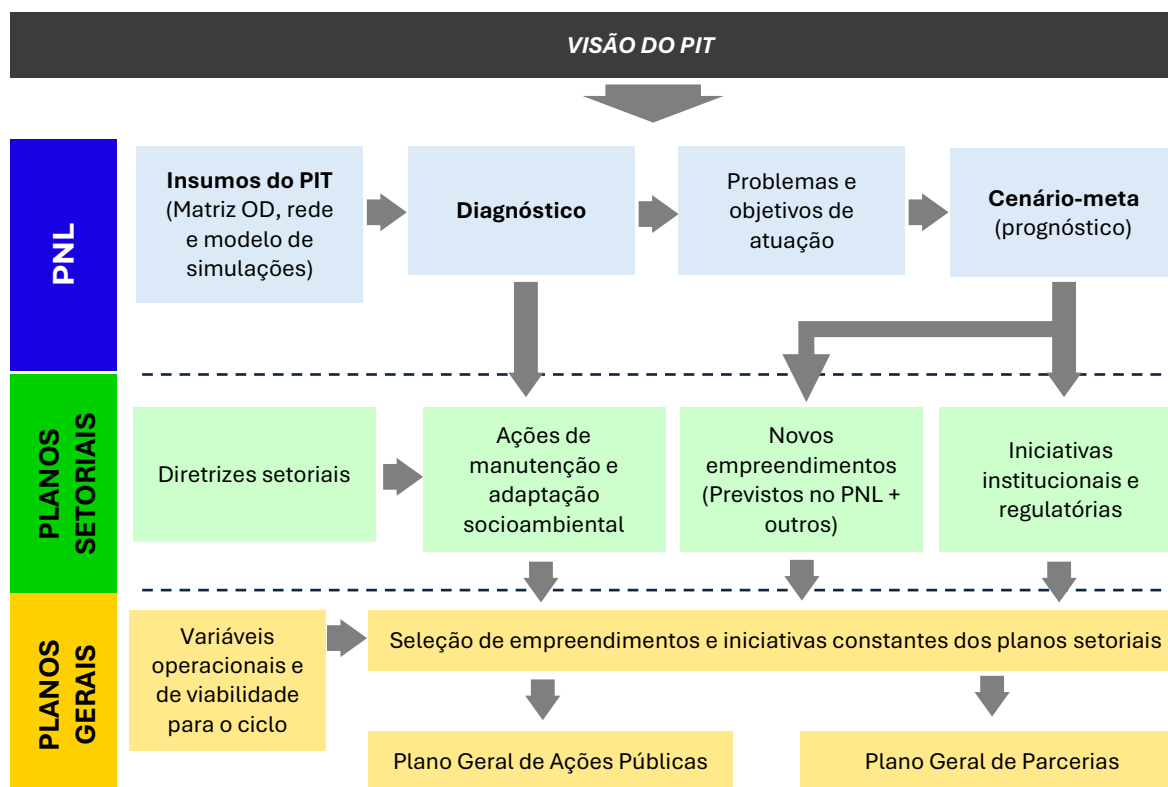
Esta seção trará o fluxograma estratégico produzido no Plano Estratégico do ciclo de 2024-2027 do PIT, em que cada etapa é definida e detalhada com produtos intermediários. Será apontada a etapa em execução naquele momento, permitindo que os interessados possam participar com contribuições que ainda possam ser alvo de consideração. Assim, a equipe responsável pelo Portal Oficial do PIT deve atualizar esta seção no encerramento de cada etapa, durante a elaboração dos planos.

2. Produtos do PIT

Esta seção trata dos principais produtos intermediários e finais a serem produzidos durante o ciclo de 2024-2027 do PIT. Serão divulgados todos os produtos intermediários previstos no Capítulo V do Plano Estratégico do ciclo 2024-2027 do PIT quando concluídos, junto aos cadernos metodológicos e aos painéis de dados interativos referentes àquela etapa do PIT, quando necessários, para que possam ser alvo de considerações de interessados no momento oportuno.

Para organização da seção de Produtos do PIT no Portal, deverá ser criada uma subseção para cada um dos planos do PIT. Serão feitas subdivisões de cada grande etapa dos planos, conforme definido na Figura 1, que retoma o fluxograma de etapas apresentado no Plano Estratégico do ciclo 2024-2027 do PIT.

Figura 1: Fluxograma de etapas e produtos intermediários dos planos do PIT



Para cada uma das etapas, a seção deverá apresentar:

- Resumo executivo do produto, com as principais entregas previstas pelo Plano Estratégico do ciclo de 2024-2027 do PIT;
- Apêndices necessários para conteúdos extensos, permitindo maior compreensão do produto entregue;
- Caderno metodológico da etapa, trazendo decisões metodológicas, etapas de processamentos de dados e as fórmulas empregadas;
- Caso necessário, painéis interativos de dados, apresentando de forma dinâmica e intuitiva informações daquele produto, facilitando a compreensão dos dados por um público mais amplo e permitindo maior participação social de públicos com menor conhecimento técnico.



3. Plataforma de Dados Abertos

Esta seção consolidará a Plataforma de Dados Abertos, prevista no art. 21 da Resolução CGPIT nº 3, de 2024, que trata do Modelo de Governança do PIT, que deve ser entregue em até 120 dias após a publicação da Resolução. O detalhamento da plataforma e de seu conteúdo serão estabelecidos no Capítulo VI deste documento.

4. Resoluções e Atas de Reunião do CGPIT

Esta seção trará todas as Resoluções e atas de reunião do CGPIT, a fim de garantir transparência às decisões tomadas no âmbito do ciclo de 2024-2027 do PIT.

5. Agenda de eventos

Esta seção concentrará as informações dos eventos realizados pela equipe do PIT no ciclo 2024-2027 do planejamento. A agenda conterá os encontros para tomada de subsídios e/ou audiências públicas. Essa lista será atualizada sempre que houver a confirmação de um evento, com data, horário e local.

6. Agenda de reuniões bilaterais e grupos focais

Esta seção trará a agenda atualizada de todas as reuniões bilaterais e grupos focais para tomada de subsídios do PIT, com objetivo garantir transparência a todos os atores que tenham interesse de participar do processo de elaboração dos planos. É importante salientar que reuniões que não sejam originalmente organizadas para o ciclo de 2024-2027 do PIT, mas que abordem de forma significativa assuntos relevantes ao planejamento de transportes também serão inseridas na agenda.

7. Lista de e-mails

Criação de lista de e-mails do ciclo de 2024-2027 do PIT, com possibilidade de inscrição de interessados, para envios periódicos de atualização dos materiais



divulgados na página e de boletins de execução dos planos de acordo com os avanços demonstrados no Fluxograma Estratégico do ciclo de 2024-2027 do PIT.

8. Perguntas frequentes

Para facilitar a comunicação e interação com membros interessados no planejamento de transportes, o portal contará com uma seção de dúvidas frequentes relacionadas ao PIT, serão consolidadas no portal as questões que mais se repetem em eventos e em contribuições online, seguidas das respectivas respostas, elaboradas pela equipe do PIT.

9. Pesquisa de satisfação

Conforme previsto na Resolução CGPIT nº 3, de 2024, durante todo o período de elaboração dos planos do ciclo de 2024-2027 do PIT, haverá no portal uma pesquisa de satisfação, em que os interessados poderão avaliar os trabalhos do ciclo de 2024-2027 do PIT e os mecanismos de transparência e participação social.

A Plataforma de Dados Abertos tem como principal função trazer maior informação às partes interessadas, permitindo maior qualidade à prestação de contas e o fornecimento de insumos para que interessados promovam estudos futuros. Essa plataforma, inclusa no Portal Oficial do PIT, seguirá as diretrizes determinadas pelo Decreto nº 8.777, de 2016, que instituiu a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, conforme já estabelecido pela Resolução CGPIT nº 3, de 2024. Serão observadas as principais definições e diretrizes da política, presentes nos art. 2º e 3º:

Art. 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I - dado - sequência de símbolos ou valores, representados em qualquer meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial;

II - dado acessível ao público - qualquer dado gerado ou acumulado pelo Governo que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

III - dados abertos - dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte;

IV - formato aberto - formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização; e

V - Plano de Dados Abertos - documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados de cada órgão ou entidade da administração pública federal, obedecidos os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações.



Art. 3º A Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal será regida pelos seguintes princípios e diretrizes:

I - observância da publicidade das bases de dados como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - garantia de acesso irrestrito às bases de dados, as quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto;

III - descrição das bases de dados, com informação suficiente para a compreensão de eventuais ressalvas quanto à sua qualidade e integridade;

IV - permissão irrestrita de reuso das bases de dados publicadas em formato aberto;

V - completude e interoperabilidade das bases de dados, as quais devem ser disponibilizadas em sua forma primária, com o maior grau de granularidade possível, ou referenciar as bases primárias, quando disponibilizadas de forma agregada;

VI - atualização periódica, de forma a garantir a perenidade dos dados, a padronização de estruturas de informação e o valor dos dados à sociedade e atender às necessidades de seus usuários; e

VII - designação clara de responsável pela publicação, atualização, evolução e manutenção de cada base de dado aberta, incluída a prestação de assistência quanto ao uso de dados.

A Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal explicita a necessidade do fornecimento de dados em sua forma primária, com granularidade, interoperabilidade e formato aberto. Essas indicações dialogam com o propósito de assegurar que os dados do PIT sejam disponibilizados em formato aberto para todos os interessados e para que atores com amplo conhecimento técnico, como acadêmicos e membros de organizações da sociedade civil, possam validar os dados utilizados pelos planos, validar os produtos resultantes dessa utilização e realizar novas análises e estudos a partir dos planos.

Com o intuito de respeitar Política de Dados Abertos, o art. 20 da Resolução CGPIT nº 3, de 2024, do CGPIT prevê o que deve ser incluído na Plataforma de Dados Abertos do PIT:

Art. 20. A Plataforma de Dados Abertos do PIT deverá ter como objetivo principal fornecer de maneira acessível aos cidadãos interessados as principais bases de dados utilizadas para elaboração dos produtos técnicos do PIT, tendo como base as diretrizes da Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, instituída no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, e incluindo:

- I – inventários e catálogos corporativos de dados, incluindo suas fontes;
- II – transparência nas decisões para abertura das bases de dados;
- III – detalhamento metodológico do plano, indicando a localização dos dados utilizados em cada etapa na plataforma; e
- IV – canal de dúvidas técnicas sobre as bases de dados a fim de facilitar o acesso dos cidadãos às bases disponibilizadas.

Parágrafo único. A disponibilização de bases de dados deverá respeitar as hipóteses legais de sigilo e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Dessa forma, antes da conclusão de cada plano a ser elaborado pelo ciclo de 2024-2027 do PIT, deverão ser previstos:

- os principais dados que serão produzidos naquele plano;
- as decisões sobre a abertura de cada uma das informações, considerando o possível interesse público, a viabilidade do compartilhamento e eventuais sigilos necessários por conta da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- o momento de abertura dos dados, considerando a publicação dos produtos intermediários previstos e os momentos da metodologia em que esses dados serão utilizados;
- a eventual necessidade de atualização das bases, dada a conclusão do plano.

Conforme indicado no art. 20 da Resolução CGPIT nº 3, de 2024, do CGPIT, deverá ser criado um canal de dúvidas técnicas sobre as bases de dados disponibilizadas. Este canal deve ser criado quando forem divulgadas as primeiras bases de dados do presente ciclo do PIT.

A responsabilidade pelo planejamento das ações previstas neste plano é dos atores responsáveis pela elaboração dos planos do ciclo 2024-2027 do PIT. Ao início dos trabalhos de cada plano, os responsáveis por sua elaboração deverão submeter à aprovação pelo CGPIT as ações de transparência e participação social para aquela etapa.

O PNL e os Planos Gerais, de responsabilidade do Ministério dos Transportes e do Ministério de Portos e Aeroportos, terão instruções específicas de mecanismos de transparência e participação social, para além dos descritos nesta resolução. A decisão será tomada pelo CGPIT, conforme proposta técnica do CTPIT. Já os Planos Setoriais, de responsabilidade das secretarias finalísticas, terão mecanismos de transparência e participação social, para além dos descritos nesta resolução, deliberados pelas respectivas áreas executoras do plano conforme diretrizes estabelecidas pelo CGPIT.

Com relação à implementação das ações aprovadas pelo CGPIT, a responsabilidade inicial é também do responsável pela elaboração de cada plano. Entretanto, poderá ser previsto no planejamento de ações de transparência e participação social de cada plano responsabilidades compartilhadas entre o responsável e a Secretaria-Executiva do CGPIT, que dispõe de meios, como o Portal Oficial do PIT, que facilitam a promoção de ações de transparência.

Para garantir a execução adequada das ações previstas, a Secretaria-Executiva do CTPIT também ficará responsável pela gestão e monitoramento deste plano. Tal atribuição é relevante pois a atividade de monitoramento assegurará que as ações realizadas para transparência e participação social serão efetivas e estarão alinhadas com os princípios e objetivos do plano. Por meio de avaliações periódicas, será possível ajustar estratégias e métodos de comunicação, garantindo que as informações sejam sempre inteligíveis, tempestivas e acessíveis a todos os interessados e que todas as partes sejam devidamente ouvidas.

O monitoramento contínuo permitirá a identificação de possíveis desafios e obstáculos que possam surgir durante a implementação do PIT e, por meio participação social constante, será possível adaptar as estratégias de comunicação e participação para superar tais barreiras. Dessa forma, o processo dinâmico de avaliação e ajuste



contínuo reforçarão a confiança da sociedade no PIT, promovendo um ambiente de colaboração.

Foram estabelecidos indicadores de desempenho que permitirão mensurar o impacto das ações de comunicação e participação social, observando especificamente o nível de engajamento da comunidade e a satisfação dos atores com o processo de planejamento. Os indicadores definidos para esse acompanhamento foram:

1. Quantidade de visitas mensais ao Portal Oficial do PIT;
2. Número de contribuições enviadas no canal de participação do Portal Oficial do PIT;
3. Número de reuniões bilaterais realizadas;
4. Número de participantes em eventos e webinars realizados;
5. Resultado da pesquisa de satisfação com a transparência e participação social no PIT.

O desenvolvimento de um Plano de Transparência e Participação Social para o PIT é fundamental à participação efetiva da sociedade na elaboração do PIT. Ao incorporar princípios como publicidade, tempestividade, clareza, confiabilidade e equidade, o plano promove a confiança e participação adequada da sociedade e garante que as ações do PIT sejam conduzidas de maneira eficaz e eficiente. A participação ativa da comunidade e a prestação de contas são pilares para o sucesso de iniciativas dessa natureza, refletindo o compromisso com uma governança democrática no planejamento.

ANEXO I - AGENDA DE TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL DO PNL 2050

Conforme estabelecido na introdução do Plano de Transparência e Participação Social do PIT, no início da elaboração de cada plano do PIT, serão previstas ações específicas para a garantia da transparência e participação social daquele plano. Dessa forma, a segunda parte desta Resolução nº 6 demonstrará quais mecanismos específicos, com datas e prazos de realização, serão utilizados para a elaboração do Plano Nacional de Logística – PNL 2050, incluindo:

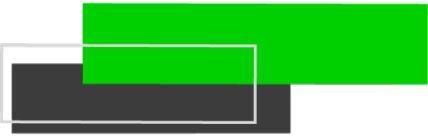
- Previsão de reuniões, eventos e audiências de participação social do PNL 2050;
- Definição dos painéis interativos de dados para publicação de cada produto intermediário do PNL 2050;
- Detalhamento de dados a serem abertos na Plataforma de Dados Abertos do PIT na etapa do PNL 2050.

MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Todos os mecanismos previstos no Capítulo IV do Plano de Transparência e Participação Social do PIT serão utilizados durante as etapas de elaboração do PNL 2050. Os mecanismos de maior impacto, que envolvem eventos, como os encontros regionais para tomada de subsídio, webinars, audiência e consulta pública, estão previstos na Tabela 1:

Tabela 1: Mecanismos de participação social previstos para o PNL 2050

Mecanismo	Descrição	Data
Encontros regionais para tomada de subsídio	A Secretaria-Executiva do CGPIT realizará encontros regionais para tomada de subsídio em dois momentos distintos: • Visão do PIT, metodologia e etapas de elaboração do PNL 2050; • Elaboração das matrizes origem-destino; • Validação do Diagnóstico e preparação do cenário-meta do PNL 2050 (prognóstico).	Visão do PIT e Introdução ao PNL 2050 + Matrizes origem-destino: entre abril/2025 e maio/2025
	As tomadas de subsídio terão como principais objetivos a validação dos resultados preliminares apresentados e a facilitação de pesquisas qualitativas com atores interessados para projeção das matrizes futuras, conforme detalhado na Parte I das Diretrizes Metodológicas do PNL 2050.	Diagnóstico e Cenário-meta: entre maio/2025 e junho/2025
Webinars metodológicos	Serão realizados webinars metodológicos logo após a publicação dos seguintes produtos: • Matrizes OD do cenário base e Matrizes OD dos cenários futuros; • Diagnóstico do cenário-base do PNL 2050; • Problemas e Objetivos de Atuação; • Proposta de cenário-meta do PNL 2050.	Matrizes OD: entre abril e junho/2025 Diagnóstico: entre maio e junho/2025 Problemas e Objetivos + Cenário-meta: novembro/2025



Mecanismo	Descrição	Data
Consulta Pública	Será realizada consulta pública de, no mínimo, 30 dias corridos para contribuições sobre a versão completa do relatório do PNL 2050.	A definir
Audiência pública	Será realizada uma Audiência Pública em até 30 dias corridos após a abertura da Consulta Pública do item anterior.	A definir



Já no caso das reuniões bilaterais e grupos focais, que ocorrerão com maior frequência, estão previstos requisitos mínimos e as datas serão divulgadas no Portal Oficial do PIT. Dessa forma, é importante definir que serão realizadas pelo menos:

- Grupos focais com atores representativos de todas as partes interessadas, garantindo a equidade na escuta;
- Reuniões bilaterais e/ou grupos focais nas grandes etapas do PNL 2050 (insumos do PIT, diagnóstico, problemas e objetivos de atuação e cenário-meta).

PAINÉIS INTERATIVOS DE DADOS

Com o propósito de apresentar dados de forma mais acessível, o PNL 2050 apresentará painéis interativos de dados vinculados a produtos intermediários específicos, possibilitando colaborações mais informadas para interessados que não trabalhem com dados brutos e/ou bases de dados extensas. Os painéis, vinculados aos produtos intermediários, serão os seguintes:

Produto Diagnóstico do cenário base do PNL:

- **Painel da rede carregada:** rede do cenário-base e principais indicadores de rede na simulação - como carregamento, saturação, entre outros -, com foco nos corredores de transporte;
- **Painel de indicadores:** resultados dos principais indicadores gerais do diagnóstico e mapas com o resultado dos indicadores por região.

Produtos Problema e Objetivos de Atuação e Cenário-meta do PNL:

- **Painel de oportunidades:** painel demonstrando principais oportunidades simuladas e seus resultados;
- **Painel da rede carregada:** atualização do painel de rede do diagnóstico para inclusão dos resultados dos indicadores de rede de simulação no cenário-meta;
- **Painel de indicadores:** atualização do painel de indicadores gerais do diagnóstico para inclusão dos resultados de indicadores gerais do cenário-meta,

cujos resultados indicarão as metas do PNL 2050, conforme apresentado no Plano Estratégico do ciclo 2024-2027 do PIT.

DADOS ABERTOS

Conforme estabelecido no Plano de Transparência e Participação Social do ciclo 2024-2027 do PIT, deverão ser definidos os principais dados brutos a serem divulgados, com decisões transparentes e datas de divulgação, observando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Ressalta-se que, em um produto como PNL 2050, que produz uma quantidade alta de dados e processamentos intermediários, deve-se refletir quais os dados têm maior relevância para uso de atores externos e devem ser compartilhados com bases de dados brutas.

Este capítulo procurou identificar os dados brutos que teriam maior relevância e viabilidade de tratamento e compartilhamento. Os dados escolhidos como foco da Plataforma de Dados Abertos para o PNL 2050 têm as seguintes características:

- Permitem a validação de atores da sociedade sobre a qualidade do dado;
- Dão acesso a dados que têm como fonte bases exclusivas do governo federal que não estão disponíveis na mesma qualidade para outros atores.

Os dados a serem divulgadas pelo PNL 2050 na Plataforma de Dados Abertos do PIT serão:

1. **Base de dados das matrizes origem-destino de carga:** dados de matriz origem-destino de carga para todos os cenários e para cada tipo de produto do PNL 2050.
2. **Base de dados das matrizes origem-destino de pessoas:** dados de matrizes origem-destino de pessoas para todos os cenários por modo.
3. **Redes de simulação:** redes de transporte utilizadas para simulação em todos os cenários simulados, contendo:
 - a. Atributos úteis para o modelo de transportes, como condições de pavimentação, número de faixas em rodovias, bitolas de ferrovias, eclusas em hidrovias, capacidade de portos, entre outros;
 - b. Os resultados do processo de carregamento.

4. Dados brutos dos painéis interativos: bases de dados completas que subsidiam os painéis interativos descritos no Capítulo II.

Outros dados relevantes produzidos durante o PNL 2050 que não estão previstos como dados brutos abertos são os resultados das pesquisas qualitativas previstas nas Diretrizes Metodológicas do PNL 2050. Tais dados não serão disponibilizados em formato bruto e aberto, pois serão tratados com confidencialidade, conforme a Lei nº 13.709/18 (LGPD). A divulgação dos resultados da pesquisa ocorrerá de forma consolidada, garantindo que nenhuma informação pessoal ou identificável seja exposta.

Este capítulo não esgota os possíveis dados a serem divulgados na Plataforma de Dados Abertos do PIT, mas determina as bases de dados que devem ser alvo de esforço para divulgação. Todas as informações produzidas na elaboração do plano devem ser consideradas sob os princípios do Decreto nº 8.777, de 2016, garantindo que os dados do ciclo 2024-2027 do PIT sigam os critérios de dados abertos.

